

notação 03109

falta o ofício



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 3815/2007

Projeto de lei nº 24/2007 data 23/07/2007

Assunto: Propõe sobre a denominação de via pública e dá
outras providências.

Autor: Cyulo Sabranz

As Comissões

De

Em, 24/07/2007

Edson Francisco
Presidente

1ª discussão em 14/08/2007

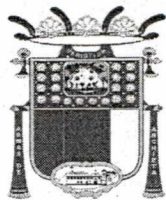
2ª discussão em 28/08/2007

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

Câmara Municipal de Anchieta (L2)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 14/09/07
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

Projeto de Lei Nº.24

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais aprova e o chefe do Poder executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado Rua Otavio Dias, o trecho que liga a Av. principal até a propriedade do Sr. Joel Dias na comunidade de Baixo Pongal.

Art.2º- O emplacamento da Rua de que se trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como de notoriedade pública.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 23 de Julho de 2007.

As Comissões

De

Em, 24/07/2007

Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

Presidente

AYUB SALVAREZ
VEREADOR

GAB/AS/AS

(22) ...
...
...

as Comissões
De
E

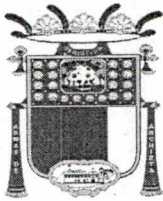
Atestado

CONFERIDO

Em

Por

23/12/2007

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Parlamentares.

Ao apresentar este projeto a esta casa de leis, estou certo de sua aprovação por unanimidade pelo que representa, porque a homenagem que pretendo presta é justa, por se tratar de uma pessoa de família bem estruturada em nosso município e que por certo faz jus à homenagem que presto através deste projeto de lei.

Falar das qualidades da família dispensa comentários e embora o Senhor Otavio Dias, não esteja entre nós, mais seu nome fica gravado com essa homenagem simples, que representa muito para a sua família, que está consciente que não caiu no esquecimento, por parte de nossa edilidade deste município.

Plenário Ulisses Guimarães, 24 de julho de 2007.


AYUB SALVAREZ
VEREADOR

GAB/AS/AS

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº 24/2007, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 24 de julho de 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CLJR

Parecer nº 207

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do projeto de lei nº 24/2007, que dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

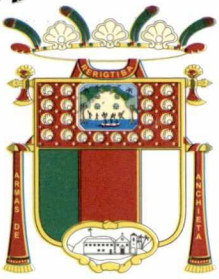
Relator: **Valber José Salarini**

I – Relatório:

Trata-se da análise do projeto de lei nº 24/2007, que dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 24.07.2007 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de lei, e segundo quanto ao aspecto material temos que é de competência do Poder Legislativo a produção de projeto de lei versando sobre a matéria.

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

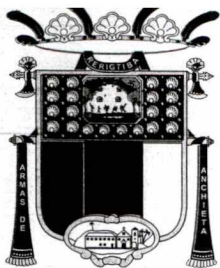
É como votamos.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2007.

Valber José Salarini
Relator

Benedito Miranda
Presidente da CLJR

Auyb Salvarez
Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 12 DE SETEMBRO DE 2007.
OFICIO PRP Nº 092/2007

DO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. EDSON VANDO SOUZA

AO
EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente, para encaminhar à Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 40/2007, proveniente do Projeto de Lei nº 025/2007, de autoria do Poder Executivo (abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00) e Autógrafo de Lei nº 41/2007, proveniente do projeto de Lei nº 24/2007, este de autoria do Poder Legislativo (vereador Ayub Salvarez), ambos aprovados na sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2007, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


PRESIDENTE DA CÂMARA
EDSON VANDO SOUZA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41/2007

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação com rito comum, na sessão ordinária do dia 11/09/2007, o Projeto de Lei nº 024/2007, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 24/2007

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rua Otávio Dias**, o trecho que liga a Av. Principal até a propriedade do Sr. Joel Dias na comunidade de Baixo Pongal.

Art. 2º. O emplacamento da Rua de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta-ES, 12 de setembro de 2007

PRESIDENTE DA CÂMARA

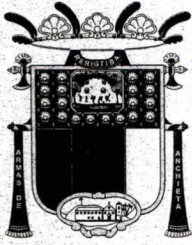
Edson Vando Souza

VICE-PRESIDENTE

Leonardo Antônio Abrantes

SECRETÁRIO

José Maria Rovetta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 469, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Fica denominado **Rua Otávio Dias**, o trecho que liga a Av. Principal até a propriedade do Sr. Joel Dias na comunidade de Baixo Pongal.

Art. 2º O emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, ficará por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 24 de setembro de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 24/2007 e, conseqüente publicação da Lei nº 469/2007, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES 11 de setembro de 2007.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza